

LEI Nº 4.286, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.013.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nas Dotações Orçamentária da Câmara Municipal de Iturama/MG, constante do Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.200, de 19 de dezembro de 2012, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso I do Regimento Interno e art. 37, inciso III da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nas dotações Orçamentária, da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante do **Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.200, de 19 de dezembro de 2012**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo

01.01 – Legislativo

01.031 – Manutenção do Legislativo

2.001 – Manter Poder Legislativo

Ficha - 3

3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil..... R\$. 20.000,00

01 - Poder Legislativo

01.01 – Corpo Legislativo

01.01.031 – Manter Corpo Legislativo

2.002 – Manter Atividades do Poder Legislativo

Ficha -10

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$
20.000,00

Ficha - 12

3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil..... R\$.
10.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar por transposição, remanejamento ou transferência a que se refere o artigo anterior terá como fonte de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentária:

01 - Poder Legislativo

01.01 – Corpo Legislativo

01.01.031 – Manter Corpo Legislativo

2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo

Ficha - 2

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

Ficha - 6

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 21 de novembro de 2013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autoria: Mesa Diretora